

**DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1972**

**Declara de utilidade pública a entidade que especifica**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

**Decreta:**

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Associação Assistencial Pão dos Pobres de Santo Antonio de Pádua», com sede em Rio Claro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 29 de fevereiro de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1972**

**Designa Comissão Estadual para os fins que especifica**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto federal n.º 69.344, de 8 de outubro de 1971, designou Comissão Nacional para programar e coordenar as comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil;

Considerando que à referida Comissão cabe manter entendimentos, dentre outros, com os Governadores das unidades da Federação, a fim de harmonizar a participação de toda a Nação nas comemorações programadas;

Considerando que, por decisão federal, parte proeminente das comemorações nacionais será levada a efeito na Capital de São Paulo;

Considerando a necessidade de colocar toda a máquina administrativa estadual em termos de atender com eficiência e presteza a tão alta honraria,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica instituída Comissão Estadual para assessorar o Governador nos entendimentos e na execução das decisões tomadas a Comissão Nacional de que trata o Decreto federal n.º 69344, de 8 de outubro de 1971, encarregada de programar e coordenar em todo o território nacional as comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil, durante o corrente ano.

Artigo 2.º — A Comissão a que a refere o artigo anterior, presidida pelo Governador do Estado, é integrada por todos os Secretários de Estado, pelo Prefeito da Capital e pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único — Para os fins do disposto neste decreto a Comissão Estadual manterá entendimentos com as autoridades dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado.

Artigo 3.º — Para o cumprimento das decisões do Governador ou da Comissão Estadual fica criada Comissão Executiva, integrada pelos Secretários de Estado Chefe da Casa Civil, da Fazenda, da Economia e Planejamento, e de Cultura, Esportes e Turismo, sob a Presidência do último designado.

Parágrafo único — A Comissão Executiva fica autorizada a criar as subcomissões que forem necessárias, para auxiliá-la nos assuntos de sua atribuição.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 29 de fevereiro de 1972.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1972**

**Oficializa a participação da Secretaria do Interior no XVI Congresso Estadual de Municípios**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a assistência prestada pelo Estado aos Municípios, vem abrangendo todas as áreas de atividades;

Considerando que os Congressos Municipalistas oferecem oportunidades para amplos debates de questões relevantes;

Considerando que as informações neles encontram um dos melhores meios de divulgação;

Considerando, ainda, que a Secretaria do Interior é o Órgão do Governo do Estado mais indicado para participar de reuniões que dizem respeito aos Municípios.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica oficializada a participação da Secretaria do Interior no XVI Congresso Estadual de Municípios patrocinado pela Associação Paulista de Municípios, a realizar-se no Município de Itanhaém, entre os dias 5 a 10 de março de 1972.

Artigo 2.º — A Secretaria do Interior, através de seu Gabinete, seus órgãos técnicos e administrativos, colaborará com a Associação Paulista de Municípios na execução do certame.

Artigo 3.º — O Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal e a Procuradoria do Interior, órgão da Procuradoria Geral do Estado junto a Secretaria do Interior, destacarão os observadores necessários, que acompanharão o desenvolvimento do certame.

Artigo 4.º — Ficam as unidades de despesa da Secretaria do Interior autorizadas a despendem dentro dos recursos orçamentários próprios e sem prejuízo dos demais programas previstos, material e dotações para os fins de que tratam os artigos 2.º e 3.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de fevereiro de 1972.

LAUDO NATEL

Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 29 de fevereiro de 1972

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1972**

**Dispõe sobre a desapropriação de áreas necessárias à construção de linhas de transmissão de energia elétrica, assentamentos de torres, estrada e desenvolvimento de obras com todos os serviços acessórios e correlatos**

**Retificação**

No Artigo 1.º

Onde se lê: — Uma área de terreno com 3,7740 Ha (três hectares, setenta e sete ares nício de Torrinhã, comarca de Brotas, que consta pertencer a José Amalfe e Mateus Amalfe.

Leia-se: — Uma área de terreno com 1,0000 Ha. (hum hectare), situada no município de Torrinhã, comarca de Brotas, que consta pertencer a José Amalfe e Mateus Amalfe.

Onde se lê: — Uma área de terreno com 5,300 Ha. (cinco hectares e trinta ares), situada no município de Itatiba

Leia-se: — Uma área de terreno com 5,3000 Ha. (cinco hectares e trinta ares), situada no município de Itatiba

Onde se lê: — Uma área de terreno com 13,5750 Ha. ...

que consta pertencer a Espólio de Joaquim Cardoso de Camargo.

Leia-se: — Uma área de terreno com 13,5750 Ha. ...

que consta pertencer a Espólio de Joaquina Cardoso de Camargo.

**Dispõe sobre alterações no Decreto de 3 de fevereiro de 1972 que aprova Plano de Aplicação para utilização de recursos de Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, de que trata o Decreto n. 52.861, de 7 de janeiro de 1972, para a Secretaria de Economia e Planejamento**

**Retificação**

Onde se lê: — Artigo 1.º — Parra a vigorar com a seguinte redação.....

Leia-se: — Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação.....

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: **HENRI COURI AIDAR**

**Palácio dos Bandeirantes**

**Gabinete do Secretário**

BOLETIM N. 37-72 CC

Despachos do Secretário, de 29-2-72

Despachos do Governador, de 29-2-72  
No proc. GG 443-71 c/aps. SSP 13.095-70, em que Luiz Lacrete solicita reconsideração de penalidade: "Diante do parecer do SAJ, a fls. 43-45, que aprovo, indefiro o pedido do interessado, mantendo, em consequência, o apenamento demissório que lhe foi imposto nos autos do procedimento disciplinar que ensejou a decisão ora recorrida".

No proc. GG 178-72 c/aps. SS 11.135-71, em que Floriano Zucchini solicita providências no sentido de ser efetuado o pagamento da diferença do padrão "10-B" e o padrão "19-A", no período de 15-2-1969 a 18-3-1970, em que exerceu as funções de zeladoria: "Indefiro, por falta de amparo legal".

No proc. GG 392-72 c/aps. 599.262-66-SA, em que Rosa Emilia de Jesus, viúva do servidor João Ignácio dos Santos, solicita concessão de pensão mensal: "Aprovo a exposição de motivos do Sr. Secretário da Agricultura. A ATL, para os devidos fins".

No proc. GG 427-72 c/aps. STA. 3.087-71-DMSCE 153-71, em que Julieta Fernandes Laranjeira interpõe recurso contra decisão do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Nos termos do pronunciamento do Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, que se alicença no parecer do SAJ, muito embora seja o recurso tempestivo, nego-lhe provimento, por não ter ele, quanto ao mérito, infirmado as conclusões do laudo oferecido pelo DMSCE".

No proc. GG 479-72 c/aps. CEESP-7100-1634-71-STA 265-72 e CEPAR 729-71, em que Leonam Luiz de Almeida Gouveia solicita o cômputo do período em que esteve à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, para efeito de classificação de que trata o artigo 31 do DLC n. 11-70: "De acordo com as manifestações dos Srs. Secretários do Trabalho e Administração, da CEPAR e do SAJ, determino que seja computado, em favor do interessado, o período em que o mesmo esteve à disposição da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto".

No proc. GG-3.129-71, em que a Construtora Adersy S.A. solicita vista de processo: "Nos termos do parecer do SAJ, que aprovo, indefiro o pedido de vista, eis que formulado por parte ilegítima".

No proc. GG-105-72, sobre acidente com veículo de chapa oficial n. GB-0065, ocorrido no dia 27 de maio de 1971, em que é sindicado Antonio Mendes: "Acolho o bem elaborado relatório do Ilustre Presidente da Comissão de Veículos Oficiais do Palácio do Governo, a fls. 26-27, para o efeito de absolver o sindicado, uma vez que ficou devidamente apurado não lhe caber qualquer responsabilidade no acidente de trânsito objeto destes autos."

**Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções**

Despachos do Presidente, de 28-2-72

Inscrições Deferidas:

Capital  
2.940 — Instituto Santa Olga.  
2.941 — Movimento Comunitário de Promoção Humana da Paróquia de Santa Gertrudes.

Americana  
2.942 — Centro Espirita «Amor e Caridade».

**AOS SRS. ASSINANTES**  
O DIÁRIO OFICIAL recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas, a fim de evitar a sua interrupção.

Garça  
2.943 — Serviço de Assistência Social de Garça.  
General Salgado  
2.944 — Asilo «Maria Donizetti Zoccal».  
Limeira  
2.945 — Mocidade Espirita de Limeira  
Monte Azul Paulista  
2.946 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.  
Santa Rita do Passa Quatro  
2.947 — Lar Escola Da. Maria do Carmo de Abreu Sodré.  
Sorocaba  
2.948 — Sociedade Espirita e Filantrópica Irmã Francisca.

Sumaré  
2.949 — Pia Sociedade dos Patrulheiros Milirins de Sumaré.  
Inscrição Indeferida:  
Votuporanga  
Proc. CEAS 197-71 — Centro Social de Votuporanga.  
Inscrições Canceladas:  
Piracicaba  
0.981 — Associação dos Fomecedores de Cana de Piracicaba.  
São Caetano do Sul  
1.940 — Sociedade Beneficente Brasil Unido.  
São José dos Campos  
2.043 — Centro Espirita «Pal Benedito da Caridade».  
2.438 — Lions Clube de São José dos Campos.

# JUSTIÇA

Secretário: **OSWALDO MULLER DA SILVA**

DECRETOS DE 29-2-1972

Exonerando — nos termos do artigo 86, § 1.º, n.º 3, da Lei 10.261/68 — Dino Trindade — RG. n.º 3.538.903 — do cargo de Fiel, padrão 8-A, do QJ-PP-III, efetivo, da comarca da Capital, em virtude de não haver assumido o exercício dentro do prazo legal.

Nomeando — nos termos do artigo 13, item III, da Lei 10.261/68, c.c. o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto de 28-10-71 e com o artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 13/69 os seguintes senhores, para exercerem, em caráter efetivo e no Regime de Dedicção Exclusiva, cargos de Oficial de Justiça, padrão 16-A, do QJ-PP-III:

da comarca de Santa Rita do Passa Quatro (1.a entrância)  
Gilberto Sintoni — RG. 3.477.259 — em vaga decorrente da aposentadoria de Florento Viviani;  
José Carlos Cressoni — RG. 5.712.969 — em vaga decorrente da criação de cargos pelo Decreto-lei n.º 158/69.  
da comarca de Mococa (2.a entrância)  
Angelo Constantino Livonesi — RG. 5.864.881 — em vaga decorrente da criação de cargos pelo Decreto-lei n.º 158/69.  
Apostila do Governador de 29-2-1972  
No decreto de nomeação de Jayme Mendes de Barcellos Silveira — RG. n.º 3.298.252, datado de 7.12.71, para declarar que, de conformidade com o artigo 27, § 3.º, do Decreto-lei Complementar n.º 11/70, a nomeação do interessado é para o cargo de Es-

criturário (Nível I), padrão 11-A, efetivo, visto haver exercido, anteriormente, na categoria de extranumerário-mensalista, funções de Escriturário, na Secretaria da Justiça — Sede.

**Gabinete do Secretário**

RESOLUÇÕES DE 29.2.1972

Declarando Dispensado — à vista do disposto no artigo 32, do Decreto-lei 159/69 (redação alterada pelo artigo 1.º, do Decreto-lei 206/70):

João Baptista Motta da função de Oficial Maior do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de São Bento do Sapucaí, em virtude de haver sido provido na aludida serventia de justiça;

Mario Ribeiro Pires da função de Oficial Maior do 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Conchas, em virtude de haver sido exonerado, a pedido, do cargo de escrevente da referida serventia;

Rubens de Paula Pacheco da função de Oficial Maior do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Capivari, em virtude de haver sido exonerado do cargo de escrevente da referida serventia.

Declarando sem efeito:  
a Resolução de 26 de outubro de 1971, publicada no "Diário Oficial" do dia imediato e de 5.11.71, que admitiu Oswaldo Grillo — RG. n.º 3.513.985 — para os serviços de Guarda de Presídio, em caráter pre-